



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Ofício nº 168/23  
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 03 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALBERTO LERCO COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/23**, de 03/08/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "INCLUI NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 268/16, DE 29/03/2016".

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo incluir novo loteamento na Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

  
OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:  
PLCE-R-3804-10-08-2023  
Etiqueta: 6487  
Data:  
10/08/2023 - 14:46:59  
Gerada por: Jucimara Mendes do Sacramento



Consulta pelo site:  
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

### Projeto de Lei Complementar nº 11/23

O Projeto de Lei Complementar nº 11/23, de 03 de agosto de 2023, tem por objeto a inclusão de novo loteamento na Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, sendo ele, Loteamento Jardim Europa, devido à sua aprovação pelo departamento municipal competente.

O referido loteamento foi adequado à sua respectiva região, de acordo com análise do Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais e do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, considerando a similaridade em relação a outros loteamentos, como, por exemplo: sua localização, declividade média, bairros vizinhos, distância dos pontos comerciais, de acordo com parecer técnico em anexo.

Restando plenamente justificado, subscrevo-me.

OMAR NAGIB MOUSA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## NOTA TÉCNICA Nº 22/2023 Diretoria de Planejamento e Finanças

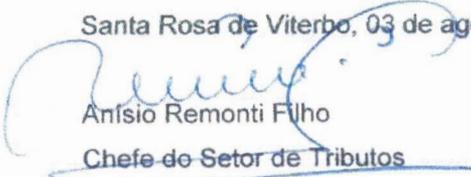
**Assunto: Planta Genérica de Valores – Jardim EUROPA**

Para efeito de atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) em razão da aprovação do loteamento denominado Europa localizado nas proximidades do Jardim Nova Roma e Jardim do Sol, neste município, conforme mapa e laudo técnico que segue anexo a esta nota técnica, e em atenção à Lei Complementar nº 268/2016 que instituiu a Planta Genérica de Valores e alterações introduzida pela Lei complementar nº 401 de 30/12/2022, e por tratar-se de novo empreendimento, cuja localização encontra-se em território próximo ao Jardim Nova Roma, esta Diretoria e o Setor de Tributação, considerou para efeito de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, o metro quadrado de imóvel não edificado, expresso Unidade Fiscal do Município (UFM) e em moeda corrente do país, segundo região tributária de sua localização e existência de equipamentos urbanos, conforme Art. 2º e Anexo I da LC 268/2016 e Art. 9º da Lei Complementar 240/2014, o valor do metro quadrado será de 10,62 UFM

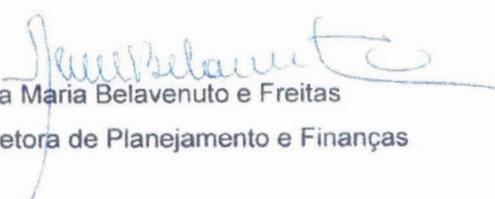
Ressalte-se que referidos valores são os aplicados para 2024 e anualmente serão corrigidos, conforme Art. 5º da LC 268/2016.

Sendo o que se tinha a reportar, considera-se adequado o enquadramento do empreendimento na região 7, mesma região do Jardim Nova Roma.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de agosto de 2023

  
Anísio Remonti Filho

Chefe do Setor de Tributos

  
Ana Maria Belavenuto e Freitas

Diretora de Planejamento e Finanças



**Prefeitura Municipal Santa Rosa de Viterbo**  
Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos  
Setor Engenharia

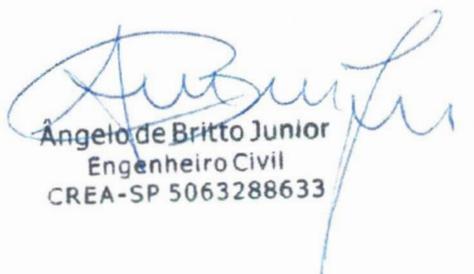
**Parecer Técnico Nº 01/2023.**

Em resposta ao requerimento da *Diretoria de Planejamento e Finanças*, referente as obras do **Loteamento Residencial Jardim Europa**, situado nas proximidades dos bairros Jardim Nova Roma e Jardim do Sol.

A obra está em andamento obedecendo cronograma apresentado e satisfazendo as exigências do artigo 7 da Lei Complementar Nº 240/14 referente ao Código Tributário do Município.

Contudo o Loteamento não apresenta autorização para construção em seus lotes individualizados.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de Agosto de 2023.

  
Ângelo de Britto Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5063288633





# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/23, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

INCLUI NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 268/16, DE 29/03/2016.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o Loteamento urbano abaixo descrito à Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, contendo o valor do metro quadrado de imóvel não edificado, expressos em Unidade Fiscal do Município e em moeda corrente do país (Real), segundo a região tributária de sua localização e existência de equipamentos urbanos nela fixados, passando a integrar o **ANEXO I** da Lei Complementar nº 268/16, conforme segue:

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO M <sup>2</sup> EM UFM	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$
7	Loteamento Jardim Europa	10,62	49,51

Art. 2º Quanto às categorias dos terrenos, os valores de ponderação, bem como os valores unitários genéricos, por metro quadrado de construção, a serem aplicados ao Loteamento incluído à Planta Genérica de Valores por esta Lei Complementar, ficam mantidos os mesmos constantes da LC nº 268/16.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal